

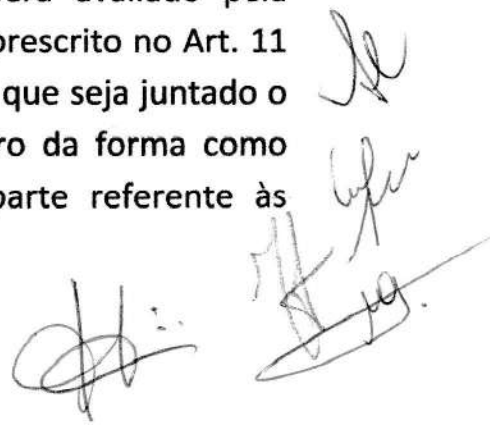
## **MEDALHA DO MÉRITO TRADICIONALISTA**

### **JOÃO CEZIMBRA JACQUES**

**"Comissão do Mérito Tradicionalista"**

**Ata nº 03**

Aos trinta dias de mês de outubro de dois mil e quatorze, reuniram-se, excepcionalmente, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília-DF, Loiva Lopes Calderan, Antonio Amaro da Silveira Neto, Maria das Graças Amaro da Silveira, Edson Luis Cardoso Flores e Nara Regina Lucas, representando a maioria dos integrantes da Comissão do Mérito Tradicionalista para no cumprimento nas disposições do Regulamento da Medalha do Mérito Tradicionalista proceder estudo e decisão das propostas apresentadas pela Comissão do Mérito Tradicionalista. Dando início aos trabalhos a Senhora Presidente deu as boas vindas aos membros presentes e solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião realizada no dia 20 de outubro corrente. Após lida a ata, esta foi submetida à apreciação dos presentes e aprovada. Imediatamente após, passou-se a tratar das indicações feitas pelas Coordenadorias Regionais, iniciando pela leitura do ofício encaminhado pela Senhora Presidente aos Coordenadores. O Secretário informou não haver recebido qualquer outra documentação requerida, excetuando-se o currículo tradicionalista do Sr. Ademar Cenci. Após debater a questão, a Comissão decidiu que, considerando-se a excepcionalidade relativa à primeira edição da MMTJCJ, e em consideração e respeito às personalidades indicadas e, ainda, a magnitude da honraria - mais alta distinção da FTG-PC -, a Comissão do Mérito Tradicionalista, em derradeira oportunidade, concede o prazo até o dia 03 de novembro de 2014 para que os Coordenadores complementem suas proposições atendo-se as prescrições do Regulamento da Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques, sob pena de arquivamento da proposta. Ficou decidido que seria enviada correspondência aos coordenadores com o teor da decisão acima, acrescido da informação de que o arazoamento será avaliado pela Comissão, estribado no Regulamento, em especial no prescrito no Art. 11 da dita norma. Ressalta-se a imperiosa necessidade de que seja juntado o Anexo III, o currículo do proposto, bem como registro da forma como ocorreu a escolha. Após, passou a ser tratada a parte referente às



indicações da Diretoria. O Secretário fez um breve relato do que havia acontecido durante a reunião da Diretoria da FTG-PC, por ocasião da análise da sugestão, originada da Comissão de Ética, relativa a inclusão do nome do tradicionalista Albino Becker dos Santos. Como estava sendo revisto o processo de indicação, a Diretoria houve por bem indicar, para completar a vagas a ela destinadas, os nomes de Rômulo Mendonça na vaga destinada a personalidade não ligada ao Movimento Tradicionalista e a Empresa Rome Feiras como instituição nacional credora de agraciamento. Em consequência a Diretoria Executiva encaminhou tais propostas à Comissão a qual as aprovou por unanimidade. Dando prosseguimento o Secretário deu conhecimento aos presentes do teor da "Declaração de Voto" emitida pelo Senhor Edson Flores com o fito de apreciar as propostas versando sobre as personalidades indicadas para serem agraciadas com a Medalha, a qual passa a integrar a presente Ata como anexo. Tomando por base o documento retro citado a Comissão entendeu por bem conferir a honraria a todos os ex-presidentes nesta primeira edição. Foi também aprovada a concessão da honraria, em cota complementar, ao Senhor Manoelito Carlos Savaris último ex-presidente da CBTG. Concluída a fase de apreciação das indicações, o senhor Edson Flores solicitou que ficasse registrado o seu agradecimento em relação a aprovação do nome do Senhor Albino Becker dos Santos que havia sido por ele sugerido. O Secretário comunicou aos presentes haver recebido a correspondência encaminhada pelo Senhor Edson Flores na qual o signatário, atendendo solicitação da Senhora Presidente, encaminhou "memorial" da lavra do tradicionalista Albino Becker dos Santos, versando sobre o histórico da criação da Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jaques, com o fito de que o relato descrito conste nos anais da história da FTG-PC. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim Antonio Amaro da Silveira Neto – 1º Secretário, pela Senhora Loiva Lopes Calderan – Presidente e pelos demais membros presentes.

  
Antonio Amaro da Silveira Neto

  
Loiva Lopes Calderan

  
Edson Flores

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Trata a presente sobre “Declaração de Voto” emitido, pelo signatário, por ocasião da Reunião da Comissão do Mérito Tradicionalista, ocorrida no dia 20 de outubro de 2014, com o fito de apreciar as propostas oriundas das Regiões Tradicionalistas, bem como as originárias da Diretoria da Federação, todas versando sobre as personalidades propostas a serem agraciadas com a Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques (MMTJCJ) no corrente ano, bem como tratar assuntos correlatos ao tema principal em epígrafe.

Assunto em apreciação/discussão – Agraciamento ou não dos ex-presidentes da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central (FTG PC) que desempenharam seus cargos em gestões anteriores a atual.

**Consigna-se, de imediato, que o voto do signatário, a seguir motivado, foi favorável ao agraciamento das citadas autoridades.**

A dúvida suscitada se prendeu a seguinte indagação : Poderão os ex-presidentes da FTG PC que desempenharam seus cargos em gestões anteriores a atual serem agraciados ? O amparo encontra-se estribado no artigo 14, do Regulamento da Medalha do Mérito Tradicionalista ? Se negativa a resposta anterior, onde reside tal amparo ?

Repiso, votei, convictamente, a favor do agraciamento de tais autoridades pelas seguintes motivações fáticas, regulamentares e nas agasalhadas pela hermenêutica consagrada no atual mundo jurídico.

Inauguralmente imperiosa é a transcrição, parcial, da normatização insculpida no já citado Regulamento da Medalha do Mérito Tradicionalista, a saber:

...  
*Art. 1º A Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques, criada no 12º Congresso Tradicionalista Gaúcho e regulamentada na 11ª Convenção Tradicionalista Gaúcha da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central ( FTG-PC ), reverencia ao insigne personagem da nossa história, precursor e patrono do Movimento Tradicionalista Gaúcho - João Cezimbra Jacques - , constituindo-se na mais alta condecoração concedida pela FTG-PC, se destinando a distinguir e condecorar personalidades e instituições que tenham prestado valiosa contribuição ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.*

*§ 1º A Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques (MMTJCJ) será concedida pela Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central:*

*I - aos associados de entidades oficiais integrantes da estrutura do Movimento Tradicionalista Gaúcho organizado, em nível nacional ou internacional, **que tenham prestado notáveis serviços ao mesmo; (grifei)***

...  
*Art. 6º À “Comissão do Mérito Tradicionalista” compete:*

...  
*VI - zelar pelo prestígio da Medalha e decidir sobre os assuntos de seu interesse.*

...  
*Art. 14. Serão agraciados (as), anualmente, com a presente honraria, ... , sendo a mesma concedida automaticamente, em **cota complementar**, ao Presidente da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha e ao Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, após completarem o período para o qual foram eleitos, salvo já terem sido agraciados anteriormente.*

*Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela “Comissão do Mérito Tradicionalista” em consonância com as diretrizes da FTG-PC.*

*(grifei os dispositivos acima transcritos)*

Sustento que cristalino está o “espírito do legislador”, o “espírito da norma” ou seja, cristalino está o propósito da norma, seu objetivo, qual seja o de distinguir e

condecorar personalidades que tenham prestado valiosa contribuição, através de prestação de notáveis serviços ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, o que é exatamente o que se pretende ao condecorar a todos os ex-presidentes da FTG PC que tenham completado os seus mandatos.

A norma em apreço também busca, ainda que indiretamente, incentivar aos tradicionalistas, em particular as novas gerações, todos integrantes deste núcleo sociológico que devemos, além de preservá-lo, garantir sua perenidade, a oferecem suas contribuições institucionais. Tal assertiva não é alcançada por qualquer dúvida; basta “beber da boa aguada” existente nas cacimbas da nossa “Carta de Princípios” ou nas teses “O Sentido e o Valor do Tradicionalismo” do saudoso Barbosa Lessa e “O Sentido e o Alcance do Tradicionalismo” de autoria de um dos ícones gauchescos da atualidade – Jarbas Lima .

A mesma conclusão se extrai das palavras de Montesquieu que ao se referir ao “espírito da lei” assevera: *“- se é verdade que o caráter do espírito e as paixões são extremamente diversos nos diferentes climas, as leis devem ser relativas à diferença dessas paixões e à diferença desses caracteres”*.

Vale dizer, como se não bastasse o já dito, que, ao se recorrer a hermenêutica e valer-se da interpretação teleológica, que “busca os fins e bens comuns da norma, interpretando-a com o máximo de aproximação do real sentido e alcance desejado, promovendo a coadunação dos fatos em concreto com a previsão normativa”, também encontraremos amparo para a realização das outorgas evidenciadas.

Repiso, o fim desejado pelo Regulamento da Medalha não é fazer injustiça para com aqueles que tendo prestado sua valiosa contribuição, através de prestação de notáveis serviços ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, quando ocupavam, notadamente, o cargo de Presidente da FTG PC. Pelo contrário, tal dispositivo tenciona claramente promover tal reconhecimento.

No mesmo diapasão, hodiernamente, na já chamada “era principiológica”, a interpretação objetiva atingir o sentido válido que deseja alcançar. Aí, novamente, o caso em análise, se enquadra pacificamente.

Assevero, pois, que o resultado decorrente de tais interpretações faz justiça pela obtenção do efeito prático.

De outra banda, se, por hipótese, corrente diversa trouxesse o entendimento de que a interpretação literal não fora suficientemente explícita para se entender que as expressões “automaticamente, em cota complementar” e “ao Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, após completarem o período para o qual foram eleitos”, contidas no artigo 14 do Regulamento da MMT JCJ, reconhece o direito dos ex-presidentes receberem a citada honraria, seja por dar asas a dúbia interpretação ou por omissão, mesmo assim há legítima forma para realização de tais outorgas.

Vejamos. Vamos admitir tal hipótese, para fins didáticos, que a norma foi menos conclusiva que a sua intenção, ou seja, se a “situação real”, qual seja, a existência de ex-presidentes não fora contemplada pelo legislador tradicionalista, ocorreu de fato uma “omissão” do caso real. Bem, o remédio para casos omissos está epigrafado no artigo 22 do Regulamento da MMT JCJ que, por sua vez, legitima a Comissão do Mérito Tradicionalista a resolver os casos regulamentarmente omissos.

É o voto.

Concluo, portanto, que é legítima, por todos os motivos expostos a decisão da Comissão do Mérito Tradicionalista que, ao versar sobre os interesses da MMT JCJ, por unanimidade, decidiu por condecorar os ex-presidentes da FTG PC que concluíram seus mandatos antes do exercício atual. Se assim não agisse, a Comissão não estaria

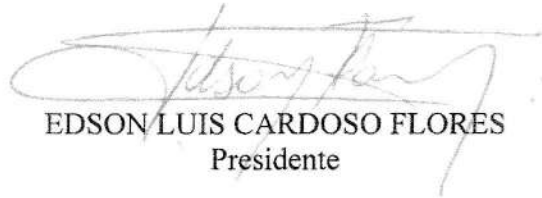
zelando pelo prestígio da medalha, pois o colocaria em risco pelo descrédito que, ocasionalmente, poderia sujeitá-lo.

Por derradeiro repriso o teor do inciso VI do artigo 6º do Regulamento da Medalha do Mérito Tradicionalista João Cezimbra Jacques.

*Art. 6º À "Comissão do Mérito Tradicionalista" compete:*

...

*VI - zelar pelo prestígio da Medalha e decidir sobre os assuntos de seu interesse.- grifo meu.*



EDSON LUIS CARDOSO FLORES  
Presidente

***"Ética – Mais que um regramento social  
é respeito pelas pessoas e pelo legado do Sacrossanto Pago"  
Gestão 2013/2015***

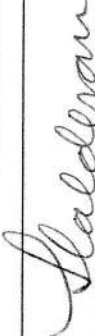


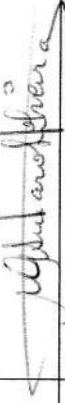






**MEDALHA DO MÉRITO TRADICIONALISTA**  
**JOÃO CEZIMBRA JACQUES**

"Comissão do Mérito Tradicionalista"

Lista de Presença Reunião

30 de Outubro de 2014

Componentes		Assinatura
Presidente da FTG-PC	Presidente	
Presidente do Conselho Deliberativo da FTG-PC	Vice-Presidente	
1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva da FTG-PC	1º Secretário	
1 (um) Conselheiro Deliberativo da FTG-PC	Membro	
Presidente ou, alternativamente, membro da Comissão de Ética	Membro	
Diretor do Departamento Cultural da FTG-PC	2º Secretário	
Coordenador da 1ª Região Tradicionalista ou seu substituto legal	Membro	
Coordenador da 2ª Região Tradicionalista ou seu substituto legal	Membro	
Coordenador da 3ª Região Tradicionalista ou seu substituto legal	Membro	